



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 466

00024

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 10/08/2009	Proposição Medida Provisória nº 466/2009			
autor Eduardo Valverde PT-RO	Nº do prontuário			
1 ☐ Supressiva 2. ☒ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Altere-se na Medida Provisória nº 466, de 2009 o seguinte artigo:

“Art. 4º (...)

§ 1º Os agentes deverão providenciar a adequação de suas instalações físicas, de seus contratos comerciais, rotinas de operação e outras medidas prévias, conforme regulação da ANEEL, não se aplicando, neste caso, o disposto no art. 2º desta Medida Provisória.”

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa a permitir que se implementem as adequações nos contratos comerciais existentes nos Sistemas Isolados para sua integração ao Sistema Interligado Nacional – SIN que poderão importar nos aumentos vedados, resultantes apenas de modificação ditadas por razões técnicas.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 10/08/2009 às 17:42
Consuelo / Matr 42678

PARLAMENTAR

